

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

Aviso de Contratação 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	ADMILTON MARQUES DA SILVA	18/02/2026 08:32 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		000007/2026-10

1. <Item editável>

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

06/2026

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS (926864)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO VIA YOUTUBE DO EVENTO "IMPOSTO DE RENDA 24 HORAS, "4º JORNADA CONTABIL DO CRCGO: IMERSÃO NO IMPOSTO DE RENDA 2025" COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ETC, A SER REALIZADO DAS 07HS DO DIA 25/03/2026 ATÉ AS 07 DO DIA 26/03/2026, NO AUDITORIO DA SEDE DO CRCGO, TOTALIZANDO AS 24 HORAS DE TRANSMISSÃO ININTERRUPTA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.454,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/02/2026 às 14:30hs

Até 25/02/2026 às 08:00hs

PERÍODO DE LANCES

De 25/02/2026 às 07:59hs

Até 25/02/2026 às 14:00hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

Sumário

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
- 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- 4. FASE DE LANCES
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- 6. HABILITAÇÃO
- 7. CONTRATAÇÃO
- 8. SANÇÕES
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

(Processo Administrativo nº 9079602110000086.000007/2026-10)

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás por meio do Departamento de Licitações e Compras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por item, na hipótese do art. 75, *Inciso II* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25/02/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00hs da manhã

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas para a transmissão ininterrupta do evento "Imposto de Renda 24 horas, "4ª Jornada Contábil do CRCGO: Imersão no Imposto de Renda 2025" com fornecimento de equipamentos, a ser realizado às 7h do dia 25/03/2026 até as 7h do dia 26/03/2026 totalizando as 24 horas de transmissão ininterrupta., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação tem somente 1(um) item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA UNITARIA ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERV	01	Contratação de empresas para a transmissão ininterrupta do evento "imposto de Renda 24 horas" e "4ª Jornada Contábil do CRCGO: Imersão no Imposto de Renda 2025"	R\$ 14.454,00	R\$ 14.454,00

O valor estimado é de R\$ 14.454,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço pelo item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (hum real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

101. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Termo de Contrato será assinado pela plataforma sei, ao qual será providenciado o cadastramento de usuário externo, para a(s) empresa(s) vencedoras, para seus respectivos representantes.

10.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, não prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.15. Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração **poderá**:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Documentação Exigida para habilitação

12.12.1.1. Termo de Referência

12.12.1.2. Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Goiânia, 18 de fevereiro de 2026.

Marcelo Cordeiro Silva
Autoridade Competente

Admilton Marques da Silva
Agente de Contratação

13. ANEXO I

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

	Ativo Total
--	-------------

SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
------	---

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO CORDEIRO SILVA
Autoridade competente

ADMILTON MARQUES DA SILVA
Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 18/02/2026 às 08:32:44.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	ADMILTON MARQUES DA SILVA	12/02/2026 15:46 (v 0.4)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		000007/2026-10

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresas para a transmissão ininterrupta do evento "Imposto de Renda 24 horas, “4ª Jornada Contábil do CRCGO: Imersão no Imposto de Renda 2025” com fornecimento de equipamentos, a ser realizado às 7h do dia 25/03/2026 até as 7h do dia 26/03/2026 totalizando as 24 horas de transmissão ininterrupta, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto	Un.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa para transmissão via Youtube do evento "Imposto de Renda 24 horas, “4ª Jornada Contábil do CRCGO: Imersão no Imposto de Renda 2025” com fornecimento de equipamentos.	Serviço	1	R\$ 14.454,00	R\$ 14.454,00
TOTAL					R\$ 14.454,00

1.2. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 14.454,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Deverão ser contratadas empresas especializadas no ramo de atividade compatível com cada objeto a ser contratado, devidamente comprovados.

4.1.1. As empresas CONTRATADAS deverão responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais /serviços, nas quantidades e especificações estabelecidas neste TR.

4.2. As CONTRATADAS deverão atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, Termo de Referência (TR), Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

4.3. Deverá a empresa contratada ser especializada na prestação dos serviços inerentes, que é SERVIÇO DE PODCAST/TRANSMISSÃO/GRAVAÇÃO ON LINE, que se adapte ao objeto da presente contratação, **e obrigatoriamente, devendo ser prestado na cidade de Goiânia/Goiás**, norteado pelos princípios da economicidade, publicidade e eficiência.

4.3.1. As empresas CONTRATADAS deverão responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os serviços, materiais, nas quantidades e especificações estabelecidas.

4.3.2 Não serão acatadas empresas, classificadas em primeiro lugar na disputa, que se utilizem de acordos com as empresas especializadas, como parceria, pois esse tipo de serviço é altamente específico e é necessário o conhecimento técnico tanto para a operacionalização quanto para o serviço de ajuste e finalização da demanda.

4.3.3 A prática referenciada no item anterior, é caracterizada subcontratação, que não será admitida nesse certame.

Sustentabilidade:

4.4. Os serviços prestados pela Contratada, decorrentes do fornecimento do objeto, deverão sempre se pautar no uso racional de recursos e materiais, de forma a prevenir desperdícios e geração excessiva de resíduos.

4.5. A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as resoluções do MTE.

4.6. A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos que atendam critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo para contratação de equipamentos não compatíveis diretamente com a atividade da empresa contratada.

Da exigência de amostra:

4.8. Considerando o tipo comum dos materiais, não será exigido amostra no certame.

Da Garantia

4.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Dos requisitos de vigência contratual:

4.10. O prazo de vigência das contratações será de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato e/ou ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, considerando se tratar de fornecimento não contínuo.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. Compreende os serviços objeto da presente a contratação de empresas para a transmissão ininterrupta do evento "Imposto de Renda 24 horas, "4ª Jornada Contábil do CRCGO: Imersão no Imposto de Renda 2025" com fornecimento de equipamentos, a ser realizado às 7h do dia 25/03 até as 7h do dia 26/03/2025 totalizando as 24 horas de transmissão ininterrupta conforme as seguintes condições:

5.2. A transmissão será realizada no auditório do CRCGO, na rua 107, n.º 105, Setor Sul, Goiânia/GO.

5.3. Para a realização da Jornada Contábil deverão ser contratadas uma empresa para a realização da transmissão via Youtube com fornecimento de todo mobiliário, estrutura de áudio e vídeo necessária para a transmissão pelo canal no YouTube do CRCGO e uma empresa para locação de gerador de energia para garantir a continuidade ininterrupta do evento tendo em vista várias quedas de energia que ocorrem no setor sul em Goiânia/GO;

5.3.1. A montagem de toda a estrutura deve ser feita um dia antes do evento e todo o material técnico deverá ser testado.

5.4. As equipes devem estar vestida com camisetas pretas ou com o próprio uniforme da contratada. Os integrantes da equipe da contratada deverão estar presencialmente no local da transmissão, ou seja, no auditório do Conselho, com tempo necessário antes da transmissão e, também, e durante as 24h de transmissão;

Da empresa de transmissão do evento:

Do mobiliário:

5.5. A contratada deverá dispor de 1 (uma) mesa quadrada adequada para comportar fios, 4 poltronas (caso haja mudança nas duplas que irão palestrar e precise inserir mais convidados), além de demais itens que compoem a composição para a transmissão adequada.

5.6. A montagem de toda a estrutura deve ser feita um dia antes do evento e todo o material técnico deverá ser testado.

Dos equipamentos de áudio e vídeo:

5.7. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de Captura de áudio e vídeo como câmeras de vídeo (câmeras profissionais e webcams de alta definição); microfones (lavalier, shotgun, de mesa, ou headset, dependendo da necessidade; placa de captura de vídeo (para conectar câmeras ou outros dispositivos de vídeo a um computador); câmeras com controle remoto para ajustar ângulo e zoom à distância; capturador de áudio (para garantir uma boa qualidade de som); gravador de áudio (em caso de gravação do evento para posterior edição);

5.8. A empresa contratada deverá dispor, de mesa de som ou mixer de áudio (para controlar os níveis de áudio); interfaces de áudio (para conectar microfones ao computador ou sistemas de áudio); fones de ouvido de monitoramento (para garantir que o áudio transmitido esteja claro e sem distorções); equalizadores de áudio (para ajustar as frequências do som de forma precisa); se necessário, antenas e transmissores sem fio (se for necessário usar microfones sem fio);

5.9. Computadores e servidores (para controle e processamento dos sinais de áudio e vídeo); fazendas de servidores ou nuvem (caso a transmissão seja muito grande e precise de maior poder computacional); tela de projeção e monitores necessários (para visualização ao vivo do evento pelos participantes que forem transmitir os slides e visualizá-los da mesa);

5.10. Disponibilizar cabos de vídeo e áudio adequados aos equipamentos de transmissão; monitores (para monitoramento de vídeo e áudio em tempo real); tripés ou suportes para câmeras; equipamentos de Backup (como baterias extras, cabos adicionais, fontes de energia, etc.); equipamento de rede (switches e roteadores de alta qualidade, para garantir conexão estável durante a transmissão); UPS (No-Break) e gerador de energia (que suporte uma queda de até 8 horas) para garantir continuidade da energia em caso de falhas elétricas;

Dos equipamentos de iluminação:

5.11. A contratada deverá fornecer oftboxes ou Painéis de LED (para iluminação difusa e sem sombras duras; refletores ou spots (dependendo do ambiente e do tipo de evento); luzes de fundo (para dar destaque e criar ambientes específicos); iluminação de cabelo (se necessário para destacar os apresentadores);

Dos equipamentos de transmissão:

5.12. A contratada deverá dispor de dispositivo ou software para codificar o vídeo e enviá-lo para a plataforma de streaming; serviços de Streaming (caso o evento precise de uma transmissão personalizada e profissional); internet de alta velocidade com cabeamento único e dedicado para o evento (conexão robusta para evitar falhas de transmissão) e switchers de vídeo (para alternar entre múltiplas fontes de vídeo, como câmeras ou slides), entre outros itens necessários para a transmissão.

Dos software de produção e edição:

5.13. A empresa deve ter licença de plataformas como, por exemplo, Adobe Premiere, Final Cut, Audacity, entre outros); software de transmissão ao vivo (ex.: OBS Studio, vMix, Wirecast, Livestream); plataformas de Videoconferência (como por exemplo Zoom ou Microsoft Teams, se for um evento interativo); software de gravação de tela (se for necessário capturar conteúdo da tela para a transmissão);

Da transmissão no canal no Youtube do CRCGO:

A contratada deverá disponibilizar um estúdio de podcast para realizar uma gravação no dia 24/03/2026 com dois (02) convidados do CRCGO, pela manhã, às 9h, para realizar a gravação de um tira-dúvidas de 6 horas de duração. Esse material gravado será veiculado durante a madrugada, de 00h do dia 25/03/2026 até às 6h do dia 26/03/2026. Esse material gravado deverá ser salvo e finalizado no próprio dia 24/03/2026.

5.14. A empresa deverá gerar dois links de transmissão no dia 25 e 26 de março, cada um deles com 12 horas de duração durante a Jornada Contábil. Após o evento, a empresa terá 4 (quatro) dias úteis para enviar as duas gravações de 12 horas na íntegra em arquivo wetransfer ou outro para fim de armazenamento no beckUp interno da área de TI do CRCGO;

Entrega de vídeos para a rede social do CRCGO:

5.15. A contratada deverá respeitar o prazo estabelecido de até 6 dias úteis após o evento para entregar 15 cortes de, no mínimo, 1min30 até 2 minutos de duração, no máximo, de trechos de cada palestra, de acordo com a programação do evento, conforme orientado pela equipe de comunicação da entidade. O formato deve ser na vertical, com cortes estratégicos onde todos os convidados que estiverem palestrando apareçam.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação será de responsabilidade do fiscal do contrato e seu gestor.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da

prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **até 10%** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL E MUNICIPAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL E MUNICIPAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU de 10 % do valor total estimado da contratação

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

8.28. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.28.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.28.2. *No espelho de CNPJ da empresa será consultado se a mesma possui a atividade inerente ao objeto, que é respectivamente o CNAE: 5920.1/00 - Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão.*

8.28.3 *Caso seja MEI, será consultado no certificado de condição de Microempreendedor, se o mesmo possui a atividade inerente ao objeto, que é respectivamente o CNAE: 5920.1/00 - Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão.*

8.29. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.454,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.454,00(quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro) reais.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratação Anual 2025;

Projeto do Plano de Trabalho: 3017 - Comunicação Institucional

11. Das alterações

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato com base no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. Dos reajustes

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de até um ano contado da data do orçamento estimado.

13. Das obrigações

13.1. Obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/TR.

13.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Contrato e neste TR.

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do CFC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato/TR, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2. Obrigações do Contratado:

13.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR e do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. Das sanções administrativas

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) , quando praticadas as condutas descritas nas Impedimento de licitar e contratar alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) , quando praticadas as condutas Declaração de inidoneidade para licitar e contratar descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa, compensatória, para as infrações descritas no subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 14.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR/Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. Do foro

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiânia/GO, para dirimir as questões derivadas deste Termo de Referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 12/02/2026 às 15:46:37.

MARCELO CORDEIRO SILVA

Autoridade competente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

Estudo Técnico Preliminar 5/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 000007/2026-10

2. Fundamentação

2.1. O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é demonstrar as melhores soluções, com avaliação de viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental para a contratação de empresa para a transmissão ininterrupta do evento "4ª Jornada Contábil online: Imersão 24 horas no Imposto de Renda" com fornecimento de equipamentos, a ser realizado às 7h do dia 25/03/2026 até as 7h do dia 26/03/2026 totalizando as 24 horas de transmissão ininterrupta, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. e demais documentos de planejamento.

2.2. O ETP está alinhado com o Plano de Contratações Anual do CRCGO, em consonância, portanto, ao que dispõe o art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei n.º 14.133/21.

2.3. O ETP é obrigação oriunda do art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14.133/21.

2.4. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.5. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

2.6. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 14.133 de 1º/04/2021, IN SEGES/ME n.º 65, de 07/07/2021, IN SEGES /ME n.º 58, de 08/08/2022, IN SEGES/ME n.º 81, de 25/11/2022, Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02/02/2022, Decreto n.º 11.246, 27/10/2022 e demais exigências legais.

2.7. Nos termos do caput do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, a autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais a contratação, a equipe de planejamento e os gestores e fiscais do contrato. Os agentes tomaram conhecimento da nomeação através dos termos de identificação anexados.

3. Descrição da necessidade

4.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), sempre em busca de promover o aperfeiçoamento profissional e de oferecer oportunidades de capacitação para os contadores goianos, tem como missão primordial prestar serviços de orientação técnica e responsável à sociedade. Nesse contexto, o evento *Jornada Contábil: 24 horas* se configura como uma excelente oportunidade para cumprir esse compromisso com a classe contábil e com a população em geral.

4.2. O objetivo central da *Jornada Contábil* é capacitar os profissionais da contabilidade, oferecendo, ao mesmo tempo, esclarecimentos fundamentais sobre temas de grande relevância, como o preenchimento correto da

Declaração de Ajuste do Imposto de Renda da Pessoa Física. Além disso, o evento tem como proposta divulgar a possibilidade de destinação de valores aos Fundos da Criança e Adolescente e da Pessoa Idosa, uma ação importante que contribui diretamente para o bem-estar social.

4.3. A transmissão do evento por meio do YouTube, com início no dia 25 de março às 7h da manhã e encerramento no dia 26 de março às 7h, será uma medida estratégica para garantir o máximo de acessibilidade e alcance do evento. A plataforma do YouTube oferece um meio eficiente para envolver os contadores de todo o estado de Goiás, independentemente da localização geográfica, além de possibilitar o acesso a profissionais de outras regiões do país que possam se beneficiar da capacitação oferecida.

4.4. Durante as 24 horas de transmissão ininterrupta, serão abordados 19 programas e palestras que irão fornecer conteúdo técnico relevante, com enfoque nas etapas e obrigações do Imposto de Renda da Pessoa Física. A transmissão digital não só permite que os participantes acompanhem os conteúdos ao vivo, mas também proporciona a possibilidade de acesso posterior, garantindo que todos os interessados possam usufruir dos conhecimentos apresentados, mesmo que não possam participar do evento em tempo real.

4.5. Ao optar pela transmissão online, o CRCGO reafirma seu compromisso com a modernização dos processos de capacitação, adaptando-se às novas formas de consumo de conteúdo, ao mesmo tempo em que amplia as oportunidades de aprendizado para um público cada vez mais amplo. Com isso, o evento não só cumpre sua função técnica, mas também exerce um papel social, informando a sociedade sobre as boas práticas no preenchimento da Declaração de Ajuste e sobre a importância da destinação de recursos aos fundos de apoio à infância, adolescência e à pessoa idosa.

4.6. Em resumo, a transmissão da *Jornada Contábil: 24 horas* via YouTube é uma medida estratégica que atende tanto à necessidade de formação contínua dos profissionais de contabilidade quanto ao compromisso com a sociedade, ao proporcionar um acesso democrático e amplo ao conhecimento e às informações técnicas fundamentais para a correta realização da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física e para o fortalecimento de ações sociais.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ASCOM	Kamilla Lemes Gonzaga
Departamento de Desenvolvimento Profissional	Marianne Dias Freitas Mori

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Deverão ser contratadas empresas especializadas no ramo de atividade compatível com cada objeto a ser contratado, devidamente comprovados.

5.1.1. As empresas CONTRATADAS deverão responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais /serviços, nas quantidades e especificações estabelecidas neste TR.

5.2. As CONTRATADAS deverão atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, Termo de Referência (TR), Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

5.3. Deverá a empresa contratada ser especializada na prestação dos serviços inerente, que é serviço de PODCAST /TRANSMISSÃO ON LINE, cujo o CNAE correspondente, de acordo com o concla.ibge.gov.br é 5920-1/00, que se adapta ao objeto da presente contratação, e obrigatoriamente, devendo ser realizado na cidade de Goiânia/GO, norteado pelos princípios da economicidade, publicidade e eficiência.

5.3.1. A empresa especialista ao ser CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os serviços, materiais, nas quantidades e especificações estabelecidas.

Sustentabilidade:

4.4. Os serviços prestados pela CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, deverão sempre se pautar no uso racional de recursos e materiais, de forma a prevenir desperdícios e geração excessiva de resíduos.

4.5. A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as resoluções do MTE.

4.6. A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos que atendam critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo para contratação de equipamentos não compatíveis diretamente com a atividade da empresa contratada.

Da exigência de amostra:

4.8. Considerando o tipo comum dos materiais, não será exigido amostra no certame.

Da Garantia

4.9. Oferecer garantia de qualidade do serviço prestado, com possibilidade de correção ou ajuste do conteúdo.

4.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Dos requisitos de vigência contratual:

4.11. O prazo de vigência das contratações será de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato e/ou ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, considerando se tratar de fornecimento não contínuo.

Mão de obra qualificada:

4.12. Possuir profissionais experientes, incluindo técnicos de som, editores de vídeo, roteiristas, apresentadores e outros profissionais especializados, conhecimento técnico e criativo para garantir a qualidade do conteúdo.

Legalidade e segurança:

4.13. Possuir todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do trabalho, seguindo normas de segurança do trabalho e garantir a integridade física de todos os envolvidos no projeto.

6. Descrição da solução como um todo

A solução para a transmissão da Jornada Contábil visa garantir uma experiência contínua, acessível e de alta qualidade para alcançar o público-alvo da contabilidade, tanto profissionais da área quanto a sociedade em geral. A descrição da solução como um todo envolve os seguintes componentes chave:

1. Plataforma de Transmissão

A transmissão via uma plataforma amplamente acessível e conhecida, que permite atingir um público massivo, independente de sua localização geográfica. A escolha do YouTube também facilita a interação do público por meio de chats ao vivo e a possibilidade de assistir aos conteúdos posteriormente, garantindo que o evento atinja tanto os que podem assistir em tempo real quanto os que não podem acompanhar a transmissão ao vivo.

2. Qualidade de Transmissão

A transmissão será feita com equipamentos de ponta, garantindo alta qualidade de áudio e vídeo, fundamentais para a compreensão do conteúdo técnico e informativo. A empresa contratada será responsável pela configuração de câmeras, microfones, servidores e sistemas de streaming, assegurando que a transmissão seja estável e sem falhas, mesmo durante o evento de 24 horas ininterruptas.

3. Conectividade e Estabilidade

A solução inclui a disponibilização de um link de internet dedicado de alta capacidade e redundante, para garantir a estabilidade da transmissão, sem quedas ou interrupções. Além disso, serão realizados testes prévios de conexão para assegurar a performance da infraestrutura, com monitoramento constante durante o evento.

4. Conteúdo Programado

Serão realizados 19 programas/palestras sobre temas essenciais, com foco na Declaração de Ajuste do Imposto de Renda da Pessoa Física e na destinação de valores aos Fundos da Criança e Adolescente e da Pessoa Idosa. Os palestrantes serão especialistas da área contábil, garantindo que o conteúdo seja técnico e relevante para os participantes.

5. Acessibilidade e Interação

Além da transmissão de palestras e painéis, a solução incluirá interações ao vivo, como perguntas e respostas, por meio de chats no YouTube. Isso permitirá que o público tire dúvidas em tempo real, tornando a experiência mais dinâmica e envolvente.

6. Pós-Evento

Após o evento, o conteúdo ficará disponível no YouTube para acesso posterior, permitindo que aqueles que não puderam participar ao vivo possam consultar as informações e revisitar os temas discutidos.

7. Escalabilidade e Engajamento

O uso do YouTube e das tecnologias de transmissão também garante que a solução seja escalável, permitindo que o evento seja visto por um número ilimitado de participantes ao redor do estado de Goiás e, até mesmo, em outras regiões do Brasil. Isso amplia o alcance da Jornada Contábil, beneficiando mais profissionais da contabilidade e a sociedade.

8. Suporte de Energia

A fim de evitar qualquer interrupção devido a falhas na rede elétrica, deverá ser contratada empresa de locação de um gerador de energia com capacidade adequada para alimentar todos os sistemas envolvidos na transmissão. embasado nas propostas comerciais de prestadores de serviço, a questão do suporte de energia será remediada com um equipamento nobreak de até 1.500(mil e quinhentos) Watts, disponibilizado pela própria empresa de transmissão.

Conclusão

A solução de transmissão da Jornada Contábil é pensada para ser eficiente, acessível e de alto impacto. Ao integrar tecnologia de ponta, infraestrutura robusta e conteúdo relevante, o evento será capaz de atender tanto aos objetivos de capacitação profissional quanto ao compromisso com a orientação e educação fiscal da sociedade. A transmissão online permite que o evento ultrapasse barreiras geográficas e seja acessado por um público amplo, maximizando os benefícios do evento para todos os envolvidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O quantitativo a ser contratado está vinculado ao levantamento e necessidade apresentados pela área requisitante, qual seja, a Assessoria de Comunicação, observando, portanto, a determinação da Lei n.º 14.133 e jurisprudência do TCU, conforme disposto no documento DFD - SEI 1230844, Processo n.º 9079602110000086.000007/2026-10.

8. Levantamento de Mercado

8.1. Com base no levantamento do mercado, existem várias opções para a transmissão da Jornada Contábil, cada uma com suas características e benefícios. As escolhas dependem do objetivo do evento, da audiência alvo, do orçamento disponível e dos recursos tecnológicos necessários. A seguir estão as principais opções de plataformas e soluções para a transmissão do evento:

Solução 1. Plataformas de Streaming de Vídeo (Ex: YouTube, Vimeo, Facebook Live)

Essas plataformas são as mais comuns para a transmissão de eventos ao vivo, oferecendo uma maneira fácil e acessível para atingir um público amplo. Cada uma delas tem suas características próprias:

YouTube:

Vantagens: Plataforma altamente popular, acessível a qualquer pessoa com acesso à internet. Suporta transmissões ao vivo com boa qualidade de vídeo e áudio. Permite interatividade com a audiência através de chats ao vivo e comentários. A possibilidade de deixar o conteúdo disponível após o evento para visualização sob demanda.

Desvantagens: Menos controle sobre a personalização do visual da transmissão. Necessidade de ter uma conta e algum conhecimento técnico para configurar uma transmissão ao vivo.

Vimeo:

Vantagens: Oferece uma transmissão ao vivo com maior controle de qualidade, podendo suportar vídeos em resolução 4K. Permite personalização da página de visualização e integrações com ferramentas externas.

Desvantagens: Pode ser necessário contratar um plano pago (Vimeo Livestream) para obter todos os recursos de transmissão ao vivo. Menor alcance do que o YouTube, que é mais acessível para o público em geral.

Facebook Live:

Vantagens: Ideal para eventos que buscam engajamento em tempo real, pois permite a interação por meio de reações, comentários e compartilhamentos. Acesso fácil para quem já é usuário da plataforma.

Desvantagens: Menos profissional do que outras plataformas, e pode não oferecer a qualidade de vídeo necessária para um evento altamente técnico. Limitações em relação à personalização da transmissão.

Solução 2. Plataformas Especializadas em Webinars (Ex: Zoom, Webex, Microsoft Teams)

Para eventos mais interativos, como palestras com discussões em tempo real e perguntas dos participantes, plataformas de webinar são uma ótima opção.

Zoom:

Vantagens: Ideal para eventos interativos, com recursos como salas de discussão, enquetes, e interatividade com o público. Oferece boas opções de controle de participação, como a possibilidade de silenciar microfones e controlar o acesso.

Desvantagens: Menor capacidade de visualização pública em larga escala. Para eventos maiores, pode ser necessário contratar planos pagos.

Webex:

Vantagens: Solução profissional com qualidade de áudio e vídeo superior, especialmente para eventos com interações em tempo real. Oferece boas ferramentas de colaboração e apresentações.

Desvantagens: Pode ser mais complexo para configurar e usar, especialmente se a equipe não estiver familiarizada com a plataforma.

Microsoft Teams:

Vantagens: Integração com o pacote Office 365 e outras ferramentas de produtividade. Ideal para eventos que envolvem equipes internas ou apresentações corporativas.

Desvantagens: Pode ser mais difícil de usar para um público externo que não utiliza o Teams regularmente.

Solução 3. Plataformas de Eventos Corporativos (Ex: Hopin, Airmeet, Remo)

Essas plataformas são mais avançadas e oferecem uma experiência mais imersiva e interativa, com diversas funcionalidades adaptadas a eventos maiores e mais complexos.

Hopin:

Vantagens: Permite criar uma experiência de evento virtual completa, com diferentes "salas" para palestras, exposições e interações entre os participantes. É ideal para eventos de grande porte com múltiplos palestrantes e

interatividade.

Desvantagens: Pode ser mais cara do que outras opções. Exige mais planejamento para configurar uma experiência personalizada.

Airmeet:

Vantagens: Oferece uma interface interativa e moderna com várias funcionalidades, como networking virtual, chats e sessões de vídeo ao vivo. Ideal para eventos com múltiplos palestrantes e públicos.

Desvantagens: Preço pode ser um impeditivo para eventos menores. A plataforma também exige algum tempo de preparação para personalização.

Remo:

Vantagens: Plataforma com uma experiência imersiva de "salas de networking", onde os participantes podem interagir diretamente em ambientes virtuais. Ideal para engajamento social.

Desvantagens: A experiência de visualização das palestras pode não ser tão fluida quanto em outras plataformas de streaming.

Solução 4. Soluções de Transmissão Privada (Ex: Streaming com CDN, Transmissão via Servidores Dedicados)

Para eventos de maior porte ou que necessitam de mais controle sobre a transmissão e segurança, utilizar uma solução de transmissão privada com uma Rede de Distribuição de Conteúdo (CDN) pode ser uma opção.

Vantagens: Maior controle sobre a qualidade da transmissão, maior segurança e personalização visual. Ideal para grandes eventos corporativos ou educacionais.

Desvantagens: Mais caro e tecnicamente mais desafiador, exigindo maior planejamento e suporte técnico.

Solução 5. Plataformas de Rede Social Profissional (Ex: LinkedIn Live)

Para eventos com um público mais nichado, como contadores e outros profissionais, o LinkedIn Live é uma plataforma ideal para promover a interação e engajamento entre profissionais.

Vantagens: Ideal para interações entre profissionais da área contábil e de outros setores. O LinkedIn Live permite uma comunicação direta com uma rede específica e facilita o engajamento profissional.

Desvantagens: A plataforma ainda está em desenvolvimento, com menos funcionalidades de personalização comparada a outras plataformas de transmissão.

Conclusão

Pelas opções apresentadas, a escolha da plataforma ideal para a Jornada Contábil através do YouTube oferece uma combinação imbatível de acessibilidade, engajamento, qualidade de transmissão e custo-benefício, tornando-se a escolha ideal para a transmissão da Jornada Contábil. Sua capacidade de atingir um público amplo, aliado à facilidade de uso e interação, faz com que seja a plataforma mais adequada para um evento focado em contadores e contribuintes que buscam informações sobre Imposto de Renda e outros temas fiscais. Além disso, a flexibilidade de acesso pós-evento e a oportunidade de expandir o alcance do evento são características que asseguram o sucesso da jornada, não apenas no momento da transmissão, mas também na continuidade do impacto do conteúdo gerado.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.454,00

9.1. A estimativa de preços da contratação foi promovida em conformidade aos requisitos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N. 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e está pormenorizada no documento:

Mapa Comparativo de Preços, juntamente com sua justificativa.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

10.2. As contratações, como regra, devem atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021), desde que observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Contudo, diante da peculiaridade do objeto, por correlação das normas e do entendimento do órgão de controle, considerando o tipo comum da contratação, da disponibilidade de vários fornecedores no mercado, bem como visando a melhor prestação do serviço em termos de qualidade, será adotado o parcelamento do objeto.

10.4. A solução se mostra técnica e economicamente viável, não gerando perda de escala e, por conseguinte, no melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou independentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratação Anual 2026;

Projeto do Plano de Trabalho: 3017 - Comunicação Institucional

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017 - Serviços Fotográficos e Vídeos

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação de empresas especializadas para a transmissão da *Jornada Contábil* oferece diversos benefícios essenciais. Primeiramente, garante uma transmissão técnica e de alta qualidade, com infraestrutura adequada para suportar 24 horas ininterruptas de conteúdo, sem falhas técnicas.

13.2. Além disso, possibilita a otimização da experiência do público, com recursos de interação, como chats ao vivo e gravações, tornando o evento acessível a um público maior e de diferentes regiões. A empresa contratada também pode oferecer suporte logístico e estratégico, assegurando a correta execução de todas as etapas da transmissão e o alcance dos objetivos de capacitação e informação, tanto para os profissionais de contabilidade quanto para a sociedade em geral.

13.3. Com isso, o evento alcança sua máxima efetividade, promovendo aprendizado, engajamento e disseminação de conhecimento técnico e social.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Deverão ser disponibilizados servidores para organização, e espaço físico para a prestação dos serviços objeto do presente estudo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

1. Consumo de energia:

- O evento demandará energia para iluminação, sonorização, equipamentos de gravação e outros dispositivos.
- O consumo excessivo de energia, principalmente se proveniente de fontes fósseis, contribui para as emissões de gases de efeito estufa e intensifica as mudanças climáticas.

2. Geração de resíduos:

- O evento pode gerar resíduos sólidos, como copos descartáveis, garrafas de água, embalagens de alimentos e materiais de decoração.
- O descarte inadequado desses resíduos pode poluir o solo, os cursos d'água e os oceanos.

3. Transporte:

- O deslocamento dos participantes e equipe para o estúdio de podcast pode gerar emissões de gases de efeito estufa, especialmente se forem utilizados carros individuais.
- É importante incentivar o uso de transporte público, caronas ou meios de transporte alternativos.

4. Materiais impressos:

- A produção de materiais impressos, como banners, folders e programas do evento, pode consumir recursos naturais e gerar resíduos.
- É importante minimizar a quantidade de materiais impressos e utilizar alternativas digitais, como websites e redes sociais.

Medidas para Minimizar os Impactos:

1. Eficiência energética:

- Contratar um estúdio que utilize medidas de eficiência energética, como iluminação LED e equipamentos de baixo consumo.
- Desligar os equipamentos quando não estiverem em uso.

2. Gestão de resíduos:

- Priorizar o uso de materiais reutilizáveis e recicláveis, como copos e garrafas reutilizáveis.
- Implementar a coleta seletiva de resíduos no estúdio.
- Doar materiais recicláveis para cooperativas de reciclagem.

3. Transporte sustentável:

- Incentivar o uso de transporte público, caronas ou meios de transporte alternativos.
- Oferecer opções de transporte para os participantes que não possuem carro.

4. Materiais digitais:

- Priorizar a divulgação do evento por meio de canais digitais, como website e redes sociais.
- Utilizar materiais impressos apenas quando necessário, utilizando papel reciclado ou certificado.

Conclusão:

Com planejamento e ações conscientes, é possível realizar um evento em estúdio de podcast com um impacto ambiental mínimo, mesmo que este não seja realizado na sede do CRCGO. A adoção de medidas de sustentabilidade demonstra o compromisso do CRCGO com a preservação do meio ambiente e contribui para a construção de um futuro mais verde.

Recomendações:

- Contratar empresa que esteja comprometido com a sustentabilidade.
- Criar um plano de gestão ambiental para o evento.
- Monitorar os impactos ambientais do evento e buscar medidas para mitigá-los.
- Divulgar as ações de sustentabilidade do evento para os participantes.

Observações:

- Esta análise é apenas um modelo e pode ser adaptada de acordo com as necessidades específicas do CRCGO.
- O CRCGO poderá definir outras medidas para minimizar os impactos ambientais do evento, como a utilização de energia renovável, a compostagem de resíduos orgânicos e a compensação de emissões de carbono.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Equipe de apoio

MARIANNE DIAS FREITAS MORI

Demandante

KAMILA LEMES GONZAGA

Demandante

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de uma empresa especializada para a transmissão da via YouTube Jornada Contábil é uma escolha viável e necessária, pois garante a qualidade técnica da transmissão, com áudio e vídeo de alto padrão, essenciais para um evento de caráter educacional e técnico. A empresa fornecerá a infraestrutura adequada, como internet dedicada e geradores de energia, assegurando a continuidade ininterrupta do evento por 24 horas, minimizando riscos de falhas. Além disso, a plataforma YouTube oferece fácil acesso a um público amplo, sem barreiras

geográficas ou necessidade de cadastro, facilitando a participação de contadores e contribuintes. A interatividade proporcionada pelos chats ao vivo também permite um engajamento direto com os participantes, enriquecendo a experiência. A contratação dessa empresa é ainda uma solução mais econômica em comparação com a compra de equipamentos próprios ou a implementação de infraestrutura interna, proporcionando um evento profissional sem sobrecarregar a equipe do CRCGO. Assim, a parceria com uma empresa especializada assegura a qualidade, alcance e sucesso do evento.



CRCGO

CNPJ: 01.015.676/0001-11

Responsável: ADMILTON MARQUES DA SILVA

Telefone: (62) 3240-2204



Relatório Resumido de Cotação: Serviço de Podcast - IRPF 2026 24h

Pesquisa realizada entre 12/02/2026 10:23:16 e 12/02/2026 10:24:55

Relatório gerado no dia 12/02/2026 10:40:53 (IP: 186.237.223.182)

Observações Gerais: Contratação de empresa para a transmissão ininterrupta do evento "4ª Jornada Contábil online: Imersão 24 horas no Imposto de Renda" com fornecimento de equipamentos, a ser realizado às 7h do dia 25/03/2026 até as 7h do dia 26/03/2026 totalizando as 24 horas de transmissão ininterrupta, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

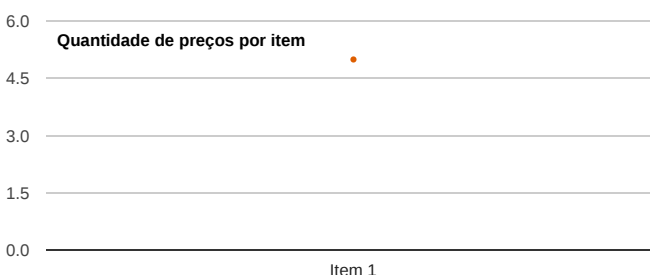
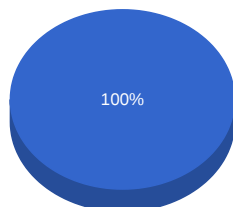
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Serviço de Podcast 24h	5	1 Unidade	R\$ 14.454,00 (un)	-	R\$ 14.454,00	100%	R\$ 14.454,00

Valor Global: R\$ 14.454,00

Valor do item em relação ao total

● 1) Serviço de...



Relatório gerado no dia 12/02/2026 10:40:53 (IP: 186.237.223.182)

Código Validação: F6eifKjdCQ8clBvPbBa6v7hRvogsN%2fa2KW%2bxsRy6vTAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=F6eifKjdCQ8clBvPbBa6v7hRvogsN%252fa2KW%252bxsRy6vTAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 1